



**LEI nº 447/2021 de 12 de novembro de 2021.**

**P u b l i c a ç ã o**  
Certifico para todos os fins de direito  
que o documento presente foi publicado  
no placard da Prefeitura no dia:  
12/11/21 às 15:00 conforme  
determina o artigo 9º, § 1º de LOM.

Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Orçamento Anual do Município de  
BRITANIA, para o exercício financeiro de  
2022.

O Prefeito Municipal de BRITANIA - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BRITANIA, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 30.990.694,74 (Trinta milhões novecentos mil seiscentos noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.863.936,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	263.421,85



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
**Gabinete do Prefeito**



RECEITA PATRIMONIAL	125.716,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.625.347,91
RECEITA DE SERVIÇOS	26.552,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.726,98
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>33.924.701,82</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	4.300,57
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.161,87
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.354.462,44</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.288.469,52
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-4.288.469,52</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.990.694,74</b>

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 30.990.694,74 (Trinta milhões novecentos noventa mil seiscentos noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

I - Orçamento fiscal e da seguridade social em R\$ 30.990.694,74 (Trinta milhões novecentos noventa mil seiscentos noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.193.035,61	2.193.035,61
GABINETE DO PREFEITO	545.292,30	545.292,30



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
Gabinete do Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.603.033,60	1.603.033,60
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.957.197,85	1.957.197,85
SECRETARIA DE EDUCACAO	4.561.426,21	4.561.426,21
SECRETARIA DE OBRAS SERV.URBANOS	2.641.127,02	2.641.127,02
SECRETARIA DA AGRICULTURA	90.873,76	90.873,76
SECRETARIA DE IND.COM.E TURISMO	448.577,91	448.577,91
SECRETARIA DE TRANSPORTES	786.042,61	786.042,61
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	184.726,62	184.726,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	86.011,40	86.011,40
FUNDEB	3.277.095,89	3.277.095,89
FMS	9.757.724,99	9.757.724,99
MANUTENCAO DO FUNDO. FMDCA	78.530,65	78.530,65
FUNDO MUN. ASSIST.SOCIAL – FMAS	1.740.552,93	1.740.552,93
FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	882.665,39	882.665,39
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	156.780,00	156.780,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.990.694,74</b>	<b>30.990.694,74</b>

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
LEGISLATIVA	2.193.035,61	2.193.035,61
ADMINISTRAÇÃO	3.352.164,06	3.352.164,06
SEGURANÇA PÚBLICA	56.192,01	56.192,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.776.218,53	1.776.218,53
SAÚDE	9.069.009,51	9.069.009,51
EDUCAÇÃO	7.838.522,10	7.838.522,10
DIREITOS DA CIDADANIA	78.530,65	78.530,65
URBANISMO	2.641.127,02	2.641.127,02
HABITAÇÃO	1.961,60	1.961,60
GESTÃO AMBIENTAL	882.665,39	882.665,39



<b>AGRICULTURA</b>	90.873,76	<b>90.873,76</b>
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	448.577,91	<b>448.577,91</b>
<b>TRANSPORTE</b>	786.042,61	<b>786.042,61</b>
<b>DESPORTO E LAZER</b>	184.726,62	<b>184.726,62</b>
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	1.505.035,96	<b>1.505.035,96</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	86.011,40	<b>86.011,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	30.990.694,74	<b>30.990.694,74</b>

### CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64; (Redação da pele Emenda Modificativa nº 017/2021).

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 017/2021).

c) Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados abrirem créditos suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 017/2021).

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Britânia, 12 de novembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**MARCONNI PIMENTA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 561.256.316-72**